



Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 1577/2021

Institui a Comissão Temporária de Inventário de Bens Estocados em Almojarifado da Companhia de Serviços Públicos

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Temporária de Inventário de Bens Estocados em Almojarifado.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão: **Frederico Martins de Almeida**, portaria 1419/21 – Presidente, **Guilherme de Mello Furtado**, portaria 1560/21 - 1º membro, **Érica Simone Soares de Abreu**, portaria 1395/21 – 2º membro, **Geraldo Rodrigues Manhães**, matrícula 20130327 – 3º membro, para comporem a Comissão Temporária de Inventário de Bens Estocados em Almojarifado, no âmbito desta Autarquia.

Art. 3º - Esta Comissão tem como objetivo o arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes no estoque do almojarifado, no depósito de patrimônio e em utilização nas dependências da Autarquia.



Companhia de Serviços de Cabo Frio

Art. 4º - São atribuições da comissão temporária:

I - levantar os saldos de estoques do almoxarifado da Autarquia, emitindo listagem contendo especificação, quantidade em estoque e outros dados que se fizerem necessários à identificação de cada bem inventariado;

II - realizar conferência e verificação física, visando apurar, para a totalidade dos bens estocados, a exatidão dos saldos físicos e as condições de segurança, saneamento, disposição na área e nas prateleiras ou pallet, de modo a facilitar a expedição, movimentação e inventário;

III - relacionar e identificar os bens sem o devido registro, para providências cabíveis;

V – apresentar o relatório com a apuração de irregularidades constatadas ao Presidente da Autarquia;

VI - elaborar relatório de inventário contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise;

Art. 5º - As irregularidades constatadas no artigo anterior, que necessitem de imediata correção, serão feitas mediante autorização de todos os membros, com registro em ata.

Art. 6º - Os relatórios conclusivos gerados pela comissão deverão ser assinados por todos os membros da comissão de inventário.

Art. 7º - Os relatórios conclusivos referentes ao Art. 6º serão anexados em processo próprio e submetidos à Controladoria para análise e parecer.



Companhia de Serviços de Cabo Frio

Art. 8º - Os trabalhos da Comissão serão realizados até o dia 30 de junho do ano em curso.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos designados e cumpra-se.

Cabo Frio, 07 de maio de 2021.

HEITOR PINTO DA FONSECA JUNIOR

Presidente

Portaria PMCF nº 1.368/2021

Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**